

COLLECCÃO DAS LEIS

DA

REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

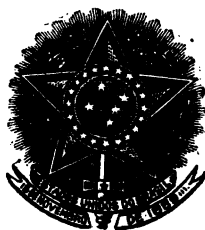
DE

1923

VOLUME II

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

(JANEIRO A AGOSTO)



* * RIO DE JANEIRO
IMPrensa NACIONAL * 1923

tendo em vista as informações prestadas pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, decreta:

Artigo unico. Fica approvedo o orçamento na importancia de 68:579\$593 (sessenta e oito contos quinhentos e setenta e nove mil quinhentos e noventa e tres réis), correspondente ás despezas feitas com a instalação -- autorizada pelo decreto n. 12.672, de 11 de outubro de 1911, -- de dous aparelhos immunizados de cercas no armazem externo n. VIII do cães do porto de Santos, feita de accôrdo com as plantas e comprovada com os documentos que com este baixam, devidamente rubricados pelo director geral de Expediente da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, -- devendo ser levado á conta de capital da referida companhia a importancia relativa ao orçamento ora approvedo.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1923, 102° da Independencia e 35° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.
Francisco Sá.

DECRETO N. 15.991 -- DE 23 DE MARÇO DE 1923

Altera a alinea a, 3ª, do art. 31 do regulamento das Escolas de Intendencia

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da attribuição que lhe confere o art. 48, n. 1, da Constituição, resolve alterar pela forma abaixo indicada o art. 31, 3ª alinea a, do regulamento das Escolas de Intendencia, approvedo por decreto n. 14.764, de 7 de abril de 1921:

Art. 31.

3ª. no curso de contadores:

a) ser sargento do Exercito de primeira linha em serviço nos corpos de tropa, tropas de administração ou amanuense, com cinco annos de praça no minimo, a contar da data do concurso e no maximo 31 annos de idade;

.....
Rio de Janeiro, 23 de março de 1923, 102° da Independencia e 35° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.
Fernando Setembrino de Carvalho.

DECRETO N. 15.992 -- DE 23 DE MARÇO DE 1923

Declara que o commando da 5ª região militar é privativo de general de divisão e exercido cumulativamente com o da 5ª divisão de infantaria.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no n. XXI, do art. 46, da lei

n. 4.632, de 6 de janeiro do corrente anno, resolve declarar que o commando da 5ª região militar é exercido cumulativamente com o da 5ª divisão de infantaria, e será de general de divisão, devendo o respectivo quartel general ter a composição determinada para o das 1ª, 2ª e 4ª regiões, tudo de accôrdo com o art. 6º do decreto n. 15.235, de 31 de dezembro de 1921, mantidas as restricções do mesmo artigo.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1923, 102º da Independencia e 35º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.
Fernando Setembrino de Carvalho.

DECRETO N. 15.993 — DE 23 DE MARÇO DE 1923

Approva a resolução da assembléa geral extraordinaria do Banco dos Funcionarios Publicos, de 3 do corrente mez, que modifica o artigo 5º de seus estatutos, augmentando o capital social para 8.000:000\$000

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu o Banco dos Funcionarios Publicos, resolve approvar a resolução da assembléa geral extraordinaria da mesma sociedade, de 3 do corrente mez, que modifica o art. 5º de seus estatutos, o qual fica assim redigido: «O capital actual é fixado em 8.000:000\$000».

Rio de Janeiro, 23 de março de 1923, 102º da Independencia e 35º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.
R. A. Sampaio Vidal.

DECRETO N. 15.994 — DE 31 DE MARÇO DE 1923

Prorroga até 20 de fevereiro de 1924 o prazo fixado na clausula II, § 2º, do termo de revisão de contracto celebrado a 13 de abril de 1920 com a Empresa Constructora do Rio Grande do Sul, para conclusão das obras mencionadas no referido termo

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a Empresa Constructora do Rio Grande do Sul, e

Considerando que a construcção das obras mencionadas no termo de revisão de contracto de 13 de abril de 1920, não poude, por motivo de força maior, ser iniciada dentro do prazo fixado na clausula II, § 2º, do referido termo;

Considerando que a referida empresa já entregou ao trafego 110kms.520 dos 167kms.200 que lhe cabia construir, decreta:

Artigo unico. Fica prorogado até 20 de fevereiro de 1924 o prazo fixado na clausula II, § 2º, do termo de revisão de con-